

EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

101º Ano da Emancipação Política do Município

• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO
THIAGO DE ASSIS MORAES

VICE-PREFEITO
EDMILSON LOPES DE MORAIS

CHEFE DE GABINETE
ALESSANDRO COSTA GOMES

PROCURADOR-GERAL
ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
LEANDRO ARAÚJO DINIZ

SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO

SEC. DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL
DEBORAH ACIOLI DE ALMEIDA

SEC. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ALANNA MARIA PASSOS MEIRA DE ALMEIDA

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANGÉLICA ALMEIDA E SILVA

SEC. DE ESPORTES E LAZER

SEC. DE FINANÇAS
DULCILEI ENDO

SEC. DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
WELTON RODRIGO DE ALMEIDA

SEC. DE PLANEJAMENTO
AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA

SEC. DE SAÚDE
LANÍSIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA

AUTARQUIA MUNICIPAL FUNPREVE
PRESIDENTE: ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA
AUTARQUIA MUNICIPAL PROCON
SUPERINTENDENTE: THIAGO BARBOSA CÂMARA
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE"
DIRETORA GERAL: CECÍLIA ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Esperança - Paraíba
Rua Antenor Navarro, 837 - Lírio Verde - CEP 58.135.000.
Fone: (83) 3502-1305
Site: www.esperanca.pb.gov.br | E-mail: prefeitura@esperanca.pb.gov.br

• CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

"Casa de Francisco Bezerra da Silva"

• PODER LEGISLATIVO •

MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

19ª Legislatura: 2025/2028 | 1ª Sessão Legislativa: 2025

ADÍLIO MAIA DA SILVA (PSD)	PRESIDENTE
ADEILSON DOS SANTOS (PP)	VICE-PRESIDENTE
RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PP)	1ª SECRETÁRIA
JOELSON DIAS DE MELO (PSD)	2ª SECRETÁRIO

DEMAIS VEREADORES

ADIJAILSON COSTA	PP
EDINALDO BEZERRA DE MENEZES	MDB
GENIVAL DE ANDRADE	PP
GEOVÁ LOPES DE QUEIROZ JUNIOR	PSD
JANAÍNA MENDES DA SILVA	PSD
JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO	MDB
MATHEUS JOSÉ A. DE LIMA	PL
NIELLY DOS SANTOS DIAS	MDB
RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA	PSD

FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

SEÇÃO I - ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE | OUTROS

PROJETOS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

PROJETO DE ORÇAMENTO ANUAL RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2026

06 de fevereiro de 2026
Esperança/PB



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE
ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
“CASA IRMÃ LUCIANA”

**PROJETO DE ORÇAMENTO ANUAL – RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANUAL
EXERCÍCIO DE 2026**

MENSAGEM AOS CONSÓRCIADOS

*Senhor Presidente
Senhores Consorciados,*

A presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “CASA IRMÃ LUCIANA”, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Assembleia Geral, a Proposta Orçamentária que dispõe sobre as O Orçamento Econômico-Financeiro para o exercício de 2026, em cumprimento a Constituição Federal, a Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007. Observa-se que o a Proposta de Resolução Orçamentária está de acordo com as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o PPA – Planos Plurianual de Investimentos dos municípios que compõe este consórcio.

Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida neste colegiado, aproveitando a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e consideração.

Esperança-PB, 22 de janeiro de 2026

**THIAGO DE ASSIS
MORAES:06865242416**

Assinado de forma digital por
THIAGO DE ASSIS
MORAES:06865242416
Dados: 2026.02.06 08:47:12 -03'00'

Thiago de Assis Moraes
PRESIDENTE



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE
ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
“CASA IRMÃ LUCIANA”

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE
ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
“CASA IRMÃ LUCIANA”

Projeto de Resolução Orçamentária Nº. 01/2026.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO
SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE – MODALIDADE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – “CASA IRMÃ
LUCIANA”, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-
FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Acolhimento Institucional – “Casa Irmã Luciana” para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 824.400,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º A *RECEITA* será realizada mediante arrecadação de transferências dos municípios consorciados e outras receitas, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES		
1.1	RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$	2.400,00
1.2	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	793.200,00
1.3	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	28.800,00
	SUB – TOTAL	R\$	824.400,00
	TOTAL GERAL	R\$	824.400,00

Art. 3º A *DESPESA* será realizada de modo a atender aos encargos do Consórcio, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1	DESPESAS CORRENTES		
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R\$	169.440,00
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	584.400,00
	SUB – TOTAL	R\$	753.840,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL		



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE
ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
“CASA IRMÃ LUCIANA”

1.2.1	INVESTIMENTOS	R\$	36.000,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$	34.560,00
	SUB – TOTAL	R\$	70.560,00
	TOTAL GERAL	R\$	824.400,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.099	CONSORCIO IRMÃ LUCIANA	R\$	824.400,00
	TOTAL GERAL	R\$	824.400,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta resolução, fica o Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Acolhimento Institucional – “Casa Irmã Luciana” autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das Despesas fixada nesta Resolução.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:

I. "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2025;

II. Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;

III. Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 6º. Fica o Presidente do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Acolhimento Institucional, autorizado a abrir novas fontes de recursos e inserir novos elementos de despesas em ações e programas constantes do quadro de detalhamento de despesas integrante desta lei.

Art. 7º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 8º. O orçamento do Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Acolhimento Institucional para o exercício de 2025 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE
ALTA COMPLEXIDADE – MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
“CASA IRMÃ LUCIANA”

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal do Serviço Socioassistencial de Alta Complexidade – Modalidade Acolhimento Institucional, em 22 de janeiro de 2026.

THIAGO DE ASSIS
MORAES:06865242
416

Assinado de forma digital por
THIAGO DE ASSIS
MORAES:06865242416
Dados: 2026.02.06 08:57:40
-03'00'

Thiago de Assis Moraes
Presidente